



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Sancionada
07 / 12 / 2009

**Autoriza o Poder
Executivo a realizar a
revogação da lei 11/1997 e
promover o
fechamento e doação da Rua
Santa Helena e dá outras
providências.**

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/12/2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a Lei 11/1997.

Art. 2º - Fica fechada a Rua Santa Helena, entre a Rua Minas Gerais e a Rua Goiás.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizara através de doação pura e simples, para a Escola Estadual Gervásio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Santos Costa, a área pertencente ao patrimônio público municipal, antes utilizada como Rua Santa Helena.

Art. 4º - A área mencionada no Art. 2º fará parte integrante da quadra 02 (dois), situada entre as Ruas Goiás, Minas Gerais, e Capanema, pertencente à Escola Estadual Gervásio Santa Costa.

Art. 5º - A Escola Estadual Gervásio Santa Costa, fará a doação pura e simples dos Lotes 05, 06, 11 e 12 da quadra 03 (três), para o município de Gaúcha do Norte.

Art. 6º - O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de Dezembro de 2009.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.